



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO Nº , DE 2021 - CPIPANDEMIA

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº. 1579, de 1952, e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, o convite da senhora JUREMA WERNECK, Diretora Executiva da Anistia Internacional do Brasil, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.*

O cenário atual da pandemia leva à reflexão sobre as mortes evitáveis neste triste período. Estudiosos como Guilherme Loureiro Werneck (Instituto de Medicina Social da UERJ





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

e Instituto de Estudos em Saúde Coletiva da UFRJ), Lígia Bahia (Instituto de Estudos em Saúde Coletiva da UFRJ) e Mário Scheffer (Departamento de Medicina Preventiva da Faculdade de Medicina da USP) reuniram dados que demonstram que soluções sanitárias e de gestão pública poderiam ter sido tomadas a fim de se evitar que o Brasil chegasse ao patamar das 400 mil mortes. O estudo “**Mortes evitáveis por covid-19 no Brasil**” reúne dados de março de 2020 a abril de 2021.

Por um lado, não estão sendo adotadas medidas de isolamento social adequadas, cientificamente comprovadas como política mais eficaz para salvar vidas nos locais onde há aceleração da disseminação de casos e de óbitos, bem como o esgotamento da capacidade do sistema de saúde.

Por outro lado, há a omissão deliberada do Governo Federal, que ignora as fartas evidências científicas para controle da pandemia. A ocorrência de casos e mortes no país, em diferentes regiões e intervalos temporais, exige coordenação nacional e requer execução descentralizada, pilares do Sistema Único de Saúde.

É importante apontar que está em curso um verdadeiro genocídio dos mais pobres, à medida que a epidemia avança nas periferias e favelas, nos asilos de idosos, nas aldeias, nas comunidades tradicionais e nos presídios. Medidas excepcionais e urgentes de proteção social, como alimentação, alojamento e serviços essenciais para as populações mais vulneráveis não foram efetivadas e as de auxílio financeiro estão sendo mitigadas.

É possível afirmar que a insuficiência de leitos, de respiradores e de testes, a falta de médicos e de enfermeiros, a exposição de profissionais de saúde a riscos e as condições inadequadas de trabalho são mais letais do que o novo coronavírus.

Cem dias após o início da vacinação contra Covid-19 no Brasil, a cobertura vacinal entre idosos, um dos principais grupos prioritários, ainda é insuficiente. Mais da metade dos que têm acima de 80 anos, faixa etária menos numerosa e convocada prioritariamente, ainda não foi completamente imunizada com as duas doses. Entre 31 de março e 26 de abril, a cobertura da imunização com duas doses no país passou de 1% para 7% da população de 60 a



SF/21645.16224-09



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

69 anos; de 3% para 52% entre idosos entre 70 e 79 anos; e de 29% para 48% entre aqueles com 80 anos ou mais.

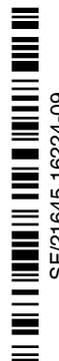
Além disso, observa-se discordância nos critérios adotados para a convocação das pessoas com comorbidades. Critérios para definição de grupos prioritários para vacinação são baseados nos riscos de adoecimento grave e óbito pela Covid-19, maior vulnerabilidade social e profissões imprescindíveis ao funcionamento do sistema de saúde e de demais serviços essenciais.

Definir grupos com maior risco para a Covid-19 é uma tarefa complexa. O estudo realizado pelos especialistas ora citados sintetiza condições de saúde consideradas como de maior risco nos EUA, Inglaterra e Brasil. Os três países incluíram um conjunto similar de pessoas com condições prévias, expressando a preocupação com determinadas doenças e tratamentos, mas também com deficiências e hábitos associados ao comprometimento pulmonar, como o tabagismo.

O segundo desafio para assegurar o acesso do grupo prioritário com comorbidades é a comprovação individual do pertencimento a uma das condições definidas como prioritárias, visando o ordenamento da imunização para Covid-19.

O terceiro obstáculo para a cobertura vacinal do grupo prioritário com comorbidades é a precária estimativa de pessoas com uma ou mais das pré-condições definidas, necessária para organizar e monitorar o comparecimento.

O estudo empreendido pelos especialistas aqui citados exploram problemas de três ordens, os quais impõem dificuldades para a cobertura vacinal do grupo com comorbidades: 1) ausência de critérios claros de inclusão e de comprovação das condições de saúde elegíveis para a vacinação; 2) estimativas inadequadas do tamanho da população; 3) disparidades no ordenamento de fluxos para o acesso, pois ora prevalece a gravidade das condições de saúde, ora faixas etárias para todas as comorbidades, ora apenas faixa etária independentemente de comorbidades.



SF/21645.16224-09



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Como esse rápido resumo demonstra, os dados reunidos pelos especialistas acima citados poderão qualificar a atuação desta CPI, demonstrando que há uma série de subsídios que suportam a alegação da existência de mortes evitáveis durante a pandemia de covid-19.

A convidada Jurema Werneck foi escolhida para representar a apresentação dos dados presentes no estudo “Mortes Evitáveis de Covid-19 no Brasil”, por conhecer a situação e as políticas públicas que deveriam ter sido aplicadas. Por se representante da sociedade civil, bem como acadêmica de grande respeitabilidade nacional e internacional, certamente contribuirá para que os integrantes desta Comissão possam avaliar os fatos com a profundidade que merecem.

A aprovação do presente requerimento é fundamental ao esclarecimento dos fatos investigados, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres Pares.

Sala da Comissão, em de maio de 2021

Senador **HUMBERTO COSTA**
PT/PE

Senador **ROGÉRIO CARVALHO**
PT/SE



SF/21645.16224-09